

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

LEI MUNICIPAL Nº.1103/93 - DE 20 DE OUTUBRO DE 1993.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE DE BEM PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

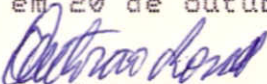
FAÇO SABER a todos os habitantes do município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado como inservível aos serviços públicos municipais o bem que menciona:


- Trator de Esteiras, marca FIAT-ALLIS, ano de fabricação 1981, Modelo AD7B, série nº.008902, equipado com escarificador, número de controle da Secretaria dos Transportes: 10, para fins de permuta do mesmo, pelo preço mínimo de avaliação, por equipamento novo, do mesmo tipo.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 20 de outubro de 1993.

  
ANTÔNIO ROSSETTO  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada em data supra.

  
Domingos Severino Spenchiado  
Secretário da Administração.